

PRE049/20

Vale do Paraíba, 28 de agosto de 2020

**Assunto: Aprovado a telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus
(Receituário Digital).**

O Governo Federal editou a Lei nº 13.989/2020 que delibera sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus.

Nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020:

Durante o período serão válidas as receitas médicas apresentadas em suporte digital, desde que possuam assinatura eletrônica ou digitalizada do profissional que realizou a prescrição, sendo dispensada sua apresentação em meio físico. Competirá ao Conselho Federal de Medicina a regulamentação da telemedicina após o período consignado.

Atenciosamente



Prof.º Jaime Durigon Filho
Presidente